



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

A.B.I.D

63

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1- Nome da Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

1

1.2- Endereço: Rua Ademar de Barros, 759

Bairro: Cidade Nova

CEP: 13.330-130

Cidade/UF: Indaiatuba/SP

Telefone: (19) 3834-8851/ (19) 3885-3476

E-mail: ass.abid@gmail.com

Site: www.associacaoabid.org.br

1.3- Vigência do mandato da diretoria atual: 01/01/2016 a 31/12/2017

Nome do representante legal: Roberto Mesquita de Oliveira

RG/Órgão expedidor: 7.815.180 – 6 SSP/SP

CPF: 339.401.509-91

Cargo/Função: Presidente

Endereço: Rua Kikuo Imanichi nº. 66

Bairro: Chácara Areal

CEP: 13.331-024

Telefone para contato: (19) 3392-4748

Celular: (19) 98296-0863

1.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Nº. do CNPJ: 03.508.076/0001-10

Data de abertura do CNPJ: 08/11/1999

Atividade principal: 87.30-1-01 - Orfanatos

Atividades secundárias: 85.91-1-00 - Ensino de esportes

85.92-9-01 - Ensino de dança

85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

85.92-9-03 - Ensino de música

85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

1.5. Identificação

Número de registro no CMDCA: Nº 02/2014 – Validade até 30/09/2018

Número de inscrição no CMAS: Nº. 001 – Por tempo indeterminado

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'PB' and 'al'.

GA
2



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

A.B.I.D

1.6. Finalidade estatutária:

A ABID tem por finalidade ser mantenedora de projetos de *proteção social especial de alta complexidade* atuando na área do acolhimento institucional (crianças de 0 (zero) a 9 (nove) anos e 11 (onze) meses na data de seu acolhimento) com projetos direcionados para garantia da convivência familiar e comunitária. Na área de *proteção social básica*, desenvolve projetos que buscam minimizar o abandono e que potencializem o contexto familiar com atividades complementares através de:

- Projeto na área de Educação,
- Projeto na área de Cultura,
- Projeto na área de Lazer
- Projeto na área do Esporte

Estas ações atendem ao disposto do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069 de 13/07/1990) e da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal 8.742 de 07/12/1993).

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1- Responsáveis:

- Coordenador Técnico

Nome: Adriana Casassa Schoendorf
RG/Órgão expedidor: 25.304.389-X SSP/SP
CPF: 267.372.878-32
Número do registro profissional: CRP - 06/66437
Telefone para contato: (19) 2516-8208
Celular: (19) 99817-5825
E-mail: adrianacasassa@gmail.com

- Responsável pela execução

Nome: Patrícia Maura Bonini Brancaglioni
RG/Órgão expedidor: 25.891.244-3 SSP/SP
CPF: 252.963.648-64
Número do registro profissional: CRESS - 28683
Telefone para contato: (19) 2516-8202
Celular: (19) 99627-5280
E-mail: patymaurabonini@gmail.com

- Responsável pela prestação de contas

Nome: Roberto Mesquita de Oliveira
RG/Órgão expedidor: 7.815.180 – 6 SSP/SP
CPF: 339.401.509-91
Número do registro profissional: *****
Telefone para contato: (19) 3392-4748
Celular: (19) 98296-0863
E-mail: robmesk59@gmail.com

RB



A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

2.2- Detalhamento do Projeto: PROJETO ACOLHER

Período de execução: De janeiro a dezembro/2018

3

Descrição da realidade/Objeto da parceria (Diagnóstico):

Descrição da realidade:

O Projeto Acolher encontra-se no Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade abrigo institucional.

As crianças são seres humanos em desenvolvimento físico e emocional. Devido a tal condição de estar em desenvolvimento, torna-se essencial que recebam cuidados e atenções especiais com a finalidade de atender as necessidades dessa fase da vida (SEI, 2008)¹.

Deste modo, as relações entre pais e filhos têm grande importância no desenvolvimento biopsicossocial da criança. Partindo do pressuposto do instinto natural de cuidado e proteção, os genitores seriam as pessoas mais apropriadas em garantir que as necessidades da criança sejam supridas. Ou seja, a família possui um papel primordial no amadurecimento emocional saudável (WINNICOTT, 1957/2011)².

No entanto, a realidade aponta-nos diversas relações parentais que ao invés de criarem um ambiente seguro e saudável, expõe as crianças a contextos de negligência, abuso e abandono, ou seja, criam ambientes permeados de violações de direitos (BERTÃO et al, 2015)³.

Considerando esta importante análise e reconhecendo que se fazia necessário reconhecer também a realidade vivida pelas famílias das crianças/adolescentes, por meio de uma construção coletiva de diversos atores na sociedade brasileira, conquistou-se avanços no campo normativo, quando se reconhece *os antecedentes* ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com isso buscando uma radical mudança de princípios:

Declaração dos direitos da criança - 1959

Convenção dos direitos da criança - 1989

Constituição Federal de 1988: Cap. VII através de seus artigos (do 226 ao 230) é dedicado à família, à criança, ao adolescente e ao idoso.

Art.226: a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

Art.226 § 4º: Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

¹ SEI, M.B. Abrindo espaço para o ser: Winnicott e a ludoterapia no contexto da violência familiar. Psyche (São Paulo). São Paulo, v.12. n.22, p. 199-214, jun.2008.

² WINNICOTT, D.W. O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional.

³ BERTÃO, A; DELGADO, P; CARVALHO, J.M.S; PINTO, V.S. O contato no acolhimento familiar de crianças e jovens. Uma avaliação atual, 2015.

66
②



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

A.B.I.D

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

4

Art.226 § 8º: O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Art.227: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à **convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão** (grifo nosso).

Com tais antecedentes houve terreno fértil para a promulgação do ECA, que possui a perspectiva da doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente, que prevê direitos fundamentais para a criança a partir da gestação da genitora e estende-se para as diversas dimensões da vida, considerando a criança e adolescente como sujeito em fase peculiar de desenvolvimento (como pessoas em desenvolvimento) e que possui direitos, inclusive de viver em família.

No entanto, é claro nas legislações e normativas *que esse viver* não é abandonado, negligenciado e com privações, mas, como prevê o artigo 19 do ECA: “É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, **em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral**” (grifo nosso).

Nesse ponto justifica-se a execução desse projeto numa perspectiva de integralidade e totalidade, não possuindo visão ingênua, messiânica ou fatalista, ou construindo concepções cristalizadas sobre as famílias tanto na direção de sua sacralização como da culpabilização, mas buscando compreender quem são, como vivem, o que pensam e desejam, buscando responder de forma profissional e qualificada, efetuando mediações, sem julgamentos ou preconceitos, mas fundamentado na dimensão dos direitos sociais, com a centralidade na criança e no adolescente.

Essa fundamentação visa justificar e sustentar a execução deste projeto para proteger crianças/adolescentes que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e desenvolver ações para garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

No município de Indaiatuba, este projeto é essencial, pois tendo como parâmetro o fechamento do ano de 2016 foram atendidas 59 crianças/adolescentes, o que concretiza a necessidade do Projeto Acolher, garantindo a proteção de crianças e adolescentes que por determinação judicial são afastadas do convívio familiar, por encontrarem-se em situação de vulnerabilidade e risco social.

Abaixo demonstra-se dados sistematizados pelo o Projeto Acolher – ABID referente o ano de 2016:

φ RB ~~_____~~ M

6f
↙ ↘



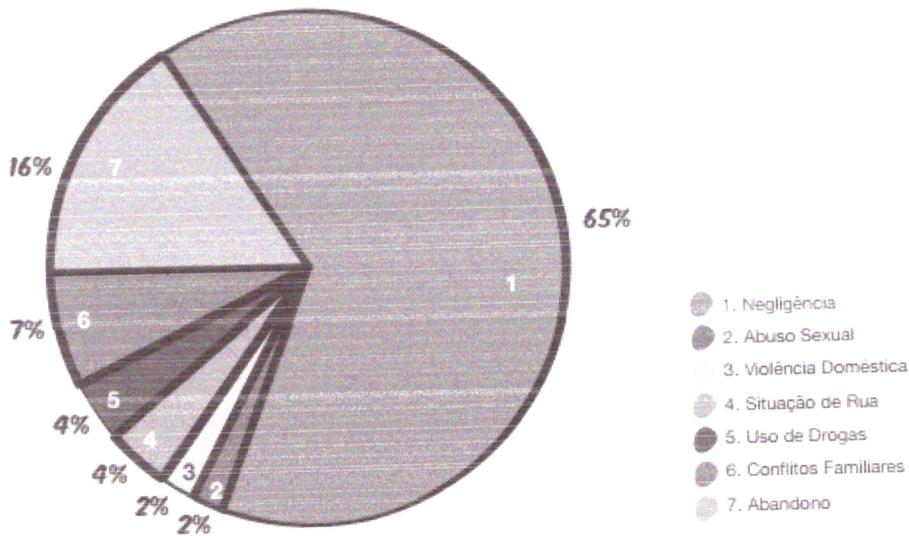
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

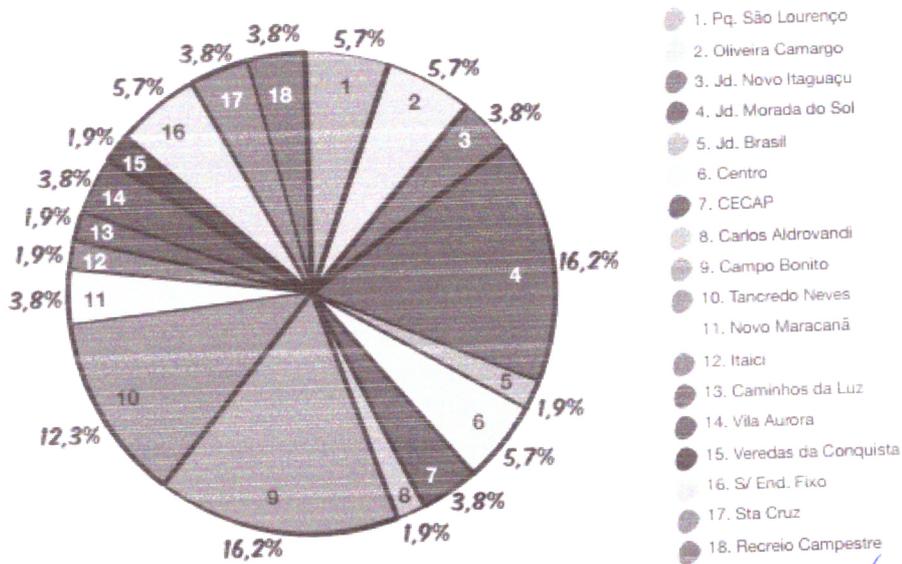
A.B.I.D

Gráfico 1 – Motivos do Acolhimento Institucional de Crianças/Adolescentes



Fonte: Relatório de atividades 2016 - ABID

Gráfico 2 – Procedência Territorial dos acolhimentos



Handwritten signature and initials in blue ink.

68
7



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

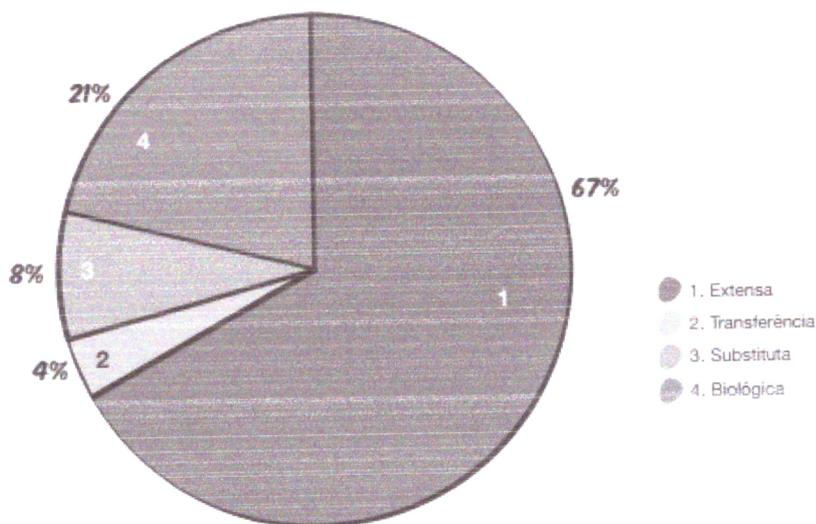
Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

A.B.I.D

Fonte: Relatório de atividades 2016 - ABID

6

Gráfico 3 – Direcionamento de desacolhimento



Fonte: Relatório de atividades 2016 - ABID

O projeto justifica-se pelos resultados obtidos e por sua relevância social e pública.

Objeto da parceria: Manutenção do Projeto Acolher⁴, contemplando o pagamento dos profissionais (Recursos Humanos).

Objetivo Geral: A partir de determinação judicial, oferecer atendimento, em regime de acolhimento, à crianças e adolescentes afastadas de suas famílias. Paralelamente, contribuir para que a família se reorganize, obtendo condições de retorno da criança e do adolescente à convivência familiar.

1. Acolher e garantir proteção integral;
2. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
3. Contribuir para a superação dos motivos do acolhimento institucional;
4. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
5. Possibilitar a convivência comunitária;
6. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

⁴ O Projeto Acolher atende criteriosamente as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional e as prerrogativas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, inclusive atende os requisitos do Edital CMDCA nº 028/17.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

A.B.I.D

7. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
8. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Objetivos específicos:

1. Atender crianças e adolescentes em suas necessidades básicas e desenvolvimento;
2. Estabelecer perspectivas de vida à criança e ao adolescente, promovendo a reaproximação com a família biológica/extensa ou substituta, quando esgotados os recursos para manutenção na família de origem;
3. Atender até 20 crianças/adolescentes, na perspectiva de proporcionar-lhes apoio psicossocial na busca de prepará-los para uma vida independente no convívio familiar e comunitário;
4. Desenvolver ações (Plano Individual de Atendimento – PIA), que ressignifiquem e/ou reconstruam os vínculos rompidos da família, na perspectiva do direito;
5. Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
6. Acompanhamento psicossocial e fortalecimento familiar no pós-desacolhimento, na perspectiva de evitar o recolhimento.

Público Alvo:

Crianças: a quantidade e a faixa etária de crianças e adolescentes atendidos são rotativas (de zero a 17 anos e 11 meses), no entanto, segundo o Estatuto Social atende-se *crianças na faixa etária entre 0 a 9 anos e 11 meses*, salvo a existência de irmão maior, possuindo capacidade de estrutura física e recursos humanos para atender até 20 crianças, variando de acordo com a dinâmica de acolhimento e desacolhimento.

Famílias

- 1) Com crianças/adolescentes acolhidos;
- 2) Com crianças/adolescentes que foram desacolhidos mediante ordem do Poder Judiciário, e que há continuidade do acompanhamento, durante o período aproximado de *06 meses à 02 anos*⁵.

Formas de acesso ao serviço: Via determinação judicial e acolhimento emergencial.

BB

⁵ Importa esclarecer que quando as crianças/adolescentes são desacolhidos são acompanhados os membros das famílias que possuem convivência e vinculação com a criança (pais, avós, tios, madrinha/padrinho, pessoas de referência para as crianças/adolescentes). No ano de 2016 foram acompanhadas 53 famílias que significou o trabalho com 159 adultos.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

A.B.I.D

Via Judicial: a equipe técnica recebe, via e-mail, comunicado do cartório para ciência da determinação judicial e início dos procedimentos de acolhimento. Assim, inicialmente o ambiente é preparado no sentido de atender as necessidades materiais da criança (roupas adequadas, objetos de higiene pessoal e um objeto que se torne referência afetiva). Além disso, as crianças residentes na casa e as monitoras também são preparadas e orientadas, no sentido de acolher esta nova criança/adolescente, facilitando o seu processo de inserção e integração.

Acolhimento emergencial: para acolhimentos fora de horário de atendimento do Fórum, o Conselho Tutelar entra em contato telefônico com a Instituição, relatando a monitoria, a necessidade do Acolhimento e fatos envolvidos. Sequencialmente é acionado o plantonista da equipe técnica, que avalia a situação e tem autonomia para atender ou não a emergência. Para avaliação de necessidade de acolhimento institucional, a equipe técnica do Serviço de Acolhimento tem 48 horas para comunicar o acolhimento emergencial ao Poder Judiciário, que ratificará ou não o mesmo, baseado nos dados apontado pela equipe técnica.

Metas qualitativas:

- Garantir ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente, considerando as áreas de cuidado: alimentação, vestuário, higiene e limpeza, acompanhamento da saúde, acompanhamento pedagógico, acompanhamento do desenvolvimento infantil, acompanhamento da história de vida da criança/adolescente, desenvolvimento da autonomia e administração financeira, acesso a tecnologia digital e convivência familiar e comunitária.

- Estabelecer vínculo da equipe com as famílias apoiando-as na superação de suas dificuldades e na potencialização de suas qualidades.

- Estabelecer e reestabelecer os vínculos afetivos das crianças/adolescentes com seus familiares, garantindo a reintegração familiar.

- Contribuir com um trabalho dinâmico da equipe técnica do projeto acolher, a partir dos resultados de um estudo psicossocial detalhado, que envolve tanto os técnicos da rede atendimento municipal, como a rede familiar, subsidiando o Poder Judiciário com dados concretos, contidos em um plano de ação elaborado conjuntamente com a família, cumprindo a legislação assim agilizando o processo burocrático e jurídico para o desacolhimento das crianças/adolescentes.

- Envolver a rede socioassistencial e intersetorial para a realização de trabalho conjunto, privilegiando o atendimento das famílias que tiveram crianças/adolescentes em acolhimento institucional, para a superação de possíveis problemas que surgirem.



A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

FA
S
B

- Garantir um trabalho de qualidade com orientação, supervisão e capacitação continuada dos funcionários, auxiliando-os no relacionamento interpessoal.

9

Metas quantitativas:

- Garantir que 100% das crianças/adolescentes tenham ambiente e condições favoráveis para o seu desenvolvimento.

- Garantir que 100% das crianças acolhidas retornem ao convívio familiar e comunitário, com pelo menos 80% de retorno à família de origem.

- Tempo máximo de 06 meses para o acolhimento institucional das crianças, em atenção a lei nº. 12.101/2009.

- Diminuição da defasagem psicopedagógica das crianças.

- Baixo índice de reacolhimento.

Instrumentais a serem utilizados:

- Planilhas com registro das rotinas das crianças/adolescentes.

- Ficha de triagem com as famílias das crianças/adolescentes.

- Plano Individual de Atendimento – PIA.

- Ficha de encaminhamento à rede de atendimento.

- Solicitação de exame toxicológico.

- Comunicado de acolhimento e desligamento da instituição direcionado à rede de atendimento.

- Prontuário da criança/adolescente e sua família com registros do histórico de atendimento.

- Termo de compromisso familiar com Plano de Ação.

- Questionário de avaliação do acompanhamento familiar.

- Planilha com os registros síntese das ações com cada família.

- Atas das reuniões da equipe técnica e com a rede de atendimento.

Handwritten signature and initials in blue ink.



A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

for
@

- Formulário de avaliação individual dos funcionários.

Etapas de execução/Metodologia:

10

1ª Etapa: Planejamento

O planejamento ocorre de forma coletiva e contínua em função da natureza do projeto, quando a movimentação de entrada e saída de crianças/adolescentes e famílias é dinâmica.

No entanto, enfatiza-se o mês de outubro/novembro é uma referência pois é quando coordenação técnica e diretoria executiva discutem a previsão orçamentária para o próximo ano considerando as necessidades do projeto e o mês de janeiro quando da construção do relatório de atividades do ano anterior toda a equipe técnica do projeto se reúne e visualiza as ações e processos técnicos que precisam ser alinhados.

Mas ainda assim, é importante afirmar que o planejamento tem uma dimensão semanal no cotidiano do Projeto Acolher, através das reuniões técnicas semanais.

2ª Etapa: Execução

- Cumprimento de determinação judicial - o acolhimento

Com a chegada da criança, inicia-se o procedimento da acolhida, que conta com a presença de pelo menos um dos técnicos (assistente social, psicólogo ou monitora operacional), preferencialmente dois técnicos.

Para os casos de acolhimento em sistema de emergência, o técnico plantonista é acionado pela monitora do plantão, que recebe a ligação do Conselho Tutelar, e via contato telefônico, há avaliação técnica e procedimentos de necessidade de providências e encaminhamentos. O procedimento de acolhida é realizado pela monitoria, orientada pelo técnico. Para estes casos, há um caderno de registro e oficialização do acolhimento de emergência.

Cada caso possui suas especificidades e a situação de acolhimento. Procura-se lidar com dados concretos a respeito da situação de cada criança (motivos do acolhimento), permitindo a expressão de seus sentimentos e esclarecendo sobre a garantia de seus direitos no período em que permanecer acolhida.

Em paralelo ao acolhimento da criança, ocorre o acolhimento da família, o qual é realizado por pelo menos um técnico da dupla psicossocial, tendo como ponto de partida entrevista inicial (triagem). Nesta entrevista, são esclarecidos os motivos de acolhimento, os procedimentos do serviço e proposta de início de estudo psicossocial familiar, para construção do plano de ação, contido no Plano Individual de Atendimento (PIA).

Para procedimento de estudo psicossocial, realiza-se contatos com a rede de atendimento municipal, entrevistas familiares, observações sobre a dinâmica familiar, visitas domiciliares e outras intervenções necessárias a cada caso, por exemplo escuta da criança e observação de seus comportamentos.

for
BB
M



A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

Quando permitido judicialmente, as crianças recebem visitas de seus familiares, sendo acompanhadas pelo(a) assistente social e psicólogo(a) a fim de que os laços sanguíneos não sejam rompidos, mas sim qualificados em suas relações.

- Cuidados de rotina da criança/adolescente acolhido

Os atendimentos são realizados diariamente em pequenos grupos, divididos por faixa etária, desenvolvendo atividades sócio-psico-pedagógicas, considerando os aspectos socioafetivos e de crescimento, de acordo com a idade cronológica e a fase do desenvolvimento em que a criança se encontra, proporcionando atividades de estimulação adequadas a faixa etária.

Através das ações diárias nas áreas da saúde, higiene, nutrição, educação, cultura e lazer, em um ambiente saudável, afetivo e acolhedor, cria-se um ambiente familiar, respeitando as especificidades e critérios contidos nas orientações técnicas para o serviço de acolhimento institucional.

Tem-se como procedimento auxiliar a criança na aquisição de habilidades, de repertório e de pontos importantes no desenvolvimento motor, cognitivo, social, emocional por meio de atividades dirigidas e planejamento estruturado de estimulação, incentivando a integração e interação na comunidade. Busca-se também dentro de cada especificidade técnica o atendimento da criança, procurando a integração nos serviços multiprofissionais da comunidade.

Considera-se que, apesar do estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que o atendimento em regime de acolhimento institucional, deve ser uma medida excepcional e provisória, no entanto, observa-se que estes princípios nem sempre são possíveis de concretizarem por uma série de fatores. Diante disso, a partir dos 12 anos, o adolescente que encontra-se acolhido necessita de apoio e monitoramento, para ser preparado para sua independência. Nesta perspectiva, construiu-se de forma coletiva e participativa, as regras de convivência com o objetivo de assegurar sua autonomia, respeitando-se a faixa etária e o perfil de cada um.

Abaixo demonstra-se as ações dos cuidados de rotina:

Área de cuidado	Ações
01 – Alimentação	São realizadas 06 refeições diariamente em padrões nutricionais adequados, visando o desenvolvimento físico e mental com qualidade.
02 – Vestuário	Disponibiliza-se para cada criança vestuário adequado a faixa etária de maneira individualizada e orienta-se quanto o valor e importância do autocuidado.
03 - Higiene e limpeza	Garante-se ambiente cuidadosamente higienizado e organizado e momentos de higiene pessoal



A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

	acompanhados e orientados por cuidadores sociais.
04 - Acompanhamento da saúde	É realizado para as crianças: avaliação médica inicial, peso e altura, controle de vacinas, consulta odontológica, exames clínicos especializados e encaminhamento a psicólogo, quando necessário; encaminhamento e acompanhamento a atendimentos multiprofissionais; acompanhamento do desenvolvimento infantil; implementações da rotina e procedimentos.
05 - Acompanhamento pedagógico	É realizado acompanhamento pedagógico diário de cada criança/adolescente e com participação ativa em todas as reuniões escolares e comunicação sistemática com as unidades escolares.
06 - Acompanhamento do desenvolvimento infantil	Efetua-se a inserção das crianças/adolescentes em atividades esportivas, culturais, sociais e pedagógicas oferecidas pelo município e/ou por parceiros; e o desenvolvimento de projetos pedagógicos.
07 - Acompanhamento da história de cada criança/adolescente	Oferece-se meios de expressão para cada criança/adolescente acolhido, a partir de encontros semanais, durante o período de acolhimento, por meio da construção de um álbum de história.
08 - Desenvolvimento da autonomia e administração financeira	Proporciona-se as crianças/adolescentes a aprendizagem sobre o valor das coisas, a partir da administração de dinheiro que conquista com seus esforços, isto é, com o comprometimento de regras e desenvolvimento de atividades diárias na organização da casa, sendo oferecido um valor monetário, como mesada, após avaliação técnica.
09 - Desenvolvimento digital	Proporciona-se às crianças/adolescentes espaço equipado com computadores com acesso a internet de acordo com regras de uso e horários.

12

- Acompanhamento Familiar:

Para o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento – PIA, desenvolvem-se ações a partir do resultado do estudo psicossocial e elaboração de um plano de ação, construído juntamente com a família, que permita a ressignificação e/ou a reconstrução dos vínculos rompidos da família, na perspectiva do direito, a superação dos motivos do acolhimento, com foco no retorno da criança/adolescente ao convívio familiar.

Nesta perspectiva realiza-se:

✓ Atendimento individual, familiar e/ou de casal, estando atento as necessidades das famílias, com o foco no diálogo;

BB [Handwritten signatures]



A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

- ✓ Contatos com a rede social, atuando de forma intersetorial, tendo contato com o território vivido da família, conhecendo a realidade, realizando atendimentos com enfoque multidisciplinar, de acordo com a complexidade da situação.
- ✓ Reuniões semanais da equipe técnica para a discussão dos casos para avaliação da efetividade e assertividade na ação técnica;
- ✓ Articulações no processo de acompanhamento com a rede socioassistencial e intersetorial buscando criar e/ou fortalecer os vínculos familiares;
- ✓ Encaminhamento para a rede, com o olhar interdisciplinar, compreendendo o todo da família;

A partir de resultados no plano de ação com a família de origem proposto no PIA, é encaminhado ao Poder Judiciário, que avalia e determina o direcionamento da guarda judicial e possível desacolhimento da criança.

- Procedimento para o desacolhimento:

Família biológica ou extensa:

Desde a chegada da criança, já a partir dos primeiros dados levantados, até a conclusão do estudo psicossocial, de acordo com a faixa etária, são realizadas intervenções e orientações sobre as possibilidades de superação dos motivos que causaram o acolhimento, minimizando as angústias.

A partir dos resultados dos relatórios de acompanhamento, e determinação judicial de desacolhimento, é realizado trabalho de reinserção gradativa da criança/adolescente no convívio familiar.

Especificamente para a família biológica ou extensa, em alguns casos, no momento do desacolhimento, assina-se um termo de compromisso com plano de ação, firmando a responsabilidade pelos acompanhamentos e atendimentos que devem ser mantidos; regras sobre as visitas familiares quando não especificadas judicialmente. Este procedimento visa a segurança da criança/adolescente e seu bem-estar. Na ocasião é esclarecido o procedimento de acompanhamento da equipe pós desacolhimento, como uma medida também de apoio a familiar.

O momento do desacolhimento, para a família biológica/extensa, é acompanhado pela equipe técnica que fornece à família, em forma de registros e documentos, todas as informações relacionadas à criança/adolescente durante o período de sua permanência na Instituição, e agendamentos de continuidade em atividades e atendimentos multiprofissionais em andamento.

Família substituta:

Como determina o artigo 92, inciso II do ECA, “quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa, propõe-se a integração em família substituta”, que só é garantida após determinação do Poder Judiciário, que encaminha o pretendente à instituição, através de encaminhamento dos Técnicos do Poder Judiciário.

BB

15
13



A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

Inicia-se o processo de aproximação gradativa com entrevista efetuada por equipe técnica do serviço de acolhimento institucional e projeto de vida (grupo de apoio a adoção), que procuram abordar assuntos relacionados aos aspectos socioafetivos correlacionando-os com o perfil da criança indicada, momento quando a criança é apresentada, inicialmente através de foto atualizada.

Após a confirmação dos pretendentes à adoção de interesse em conhecer a criança/adolescente pessoalmente e dar prosseguimento ao processo, de acordo com a faixa etária, a apresentação ocorre dentro de contexto apropriado e protetivo, criando situações específicas que facilitem o primeiro contato.

Depois do primeiro contato, a equipe técnica proporciona sucessivos encontros monitorados com intervenções pontuais dentro da necessidade apresentada afim de que se estabeleça o vínculo. A partir dos resultados do processo de aproximação gradativa, elabora-se e encaminha-se relatório ao Poder Judiciário sobre a qualidade deste contato entre a(s) criança(s) e pretendentes. Sendo a avaliação positiva, é determinado o desacolhimento da criança/adolescente.

O momento do desacolhimento, para a família substituta, é acompanhado pela equipe técnica que fornece à família, em forma de registros e documentos, todas as informações relacionadas à criança/adolescente durante o período de sua permanência na Instituição, bem como o registro sobre sua história de vida, em forma de relatório ou caderno de rotina.

- Acompanhamento da equipe técnica pós desacolhimento:

Após o desacolhimento das crianças/adolescentes realiza-se acompanhamento da família biológica/extensa pela equipe técnica do serviço de acolhimento institucional com a finalidade de apoiar a família, criança/adolescente na reinserção familiar, apoiando-os para superar os possíveis conflitos que surgirem.

O acompanhamento é realizado a partir de visitas domiciliares, contato com a rede de atendimento socioassistencial e intersetorial e intervenções psicossociais. A equipe técnica monitora a família na manutenção da garantia dos direitos da criança/adolescente, informando periodicamente o Poder Judiciário, por meio de relatórios, por pelo menos 06 meses.

A finalização do acompanhamento é realizada quando há a estabilidade familiar e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Em alguns casos, é realizado o encaminhamento da família aos serviços da rede da proteção social básica, para que sejam acompanhados em seu território.

- Gestão do trabalho – seleção e capacitação dos Recursos Humanos - RH:

Considerando a proposta apresentada pela NOB/RH-SUAS, a instituição usa de procedimentos técnicos na seleção e contratação do pessoal. A experiência tem demonstrado que o serviço do nível de proteção social especial de alta complexidade exige uma especialização não disponível no mercado.



A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

Com isso, a partir de pesquisa, avaliação e monitoramento contínuo junto a equipe, a Instituição implantou em 2011, um Programa de Treinamento e Aprimoramento com o objetivo de melhorar a qualificação do trabalho e com isto, melhorar a qualidade dos serviços.

Com esse programa realiza-se:

- ✓ Entrevista e seleção de pessoal qualificado;
- ✓ Inserção de novo funcionário à equipe após treinamento conforme a área de atuação;
- ✓ Acompanhamento e supervisão programados através de entrevistas e reuniões, garantindo um espaço de escuta, permitindo que os funcionários se manifestem;
- ✓ Capacitação continuada (interna e externa);
- ✓ Elaboração de material de treinamento – manual de rotina de cada setor com atualização semestral (de acordo com a necessidade);
- ✓ Acompanhamento diário da equipe de treinamento;
- ✓ Avaliação de desempenho pessoal anual de cada funcionário (ou de acordo com a necessidade);
- ✓ Atualização de conteúdo de treinamento a cada 06 meses;
- ✓ Treinamento de novos funcionários.

3ª Etapa: Monitoramento e Avaliação

O monitoramento será realizado por meio do acompanhamento, observando o processo de cuidados com as crianças/adolescentes e o trabalho com as famílias, os relatos e registros dos profissionais, a partir das reuniões de equipe semanais no sentido de alinhar o projeto e suas ações, bem como o acompanhamento da prestação de contas. A avaliação dos resultados se dará por meio de pesquisa sobre o projeto com as crianças, adolescentes e famílias, analisando o impacto do projeto na vida do público alvo e se os objetivos foram alcançados.

Monitoramento por meio de:

- ✓ Acompanhamento das crianças acolhidas e desacolhidas;
- ✓ Elaboração de demonstrativos gráficos de resultados, quantificando as ações;
- ✓ Registros dos atendimentos realizados;
- ✓ Apresentação de quadro com síntese da situação de cada família e ações, indicando principais avanços e principais limites;
- ✓ Acompanhamento de como os serviços da rede intersetorial e socioassistencial tem acolhido as crianças, adolescentes e as famílias;
- ✓ Lista atualizada de famílias, crianças e adolescentes em acompanhamento;
- ✓ Reunião semanal com a equipe envolvida no projeto.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

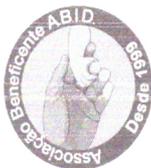
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

Avaliação

16

- ✓ Aplicação de pesquisa onde as famílias poderão efetuar sua avaliação;
- ✓ Por meio dos registros de acompanhamento sistematizar os resultados obtidos;
- ✓ Reflexão coletiva sobre o processo anual e debate com a rede, sobre a situação de crianças e adolescentes institucionalizados realizando o fechamento do processo de trabalho dos 12 meses (este processo poderá ser conduzido na Comissão de Acolhimento Institucional, que possui técnicos da ABID – Projeto Acolher e Projeto de Vida).



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

A.B.I.D

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES												
ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Planejamento												
Cuidados diários com as crianças e adolescentes do projeto acolher (contemplando as áreas descritas na metodologia)												
Acompanhamento sistemático com as famílias (durante o acolhimento das crianças e pós desacolhimento institucional – importante considerar as especificidades da família biológica/extensa e substituta)												
Elaboração de material de treinamento												
Atualização de conteúdo de treinamento												
Reuniões de equipe técnica												
Acompanhamento do cronograma físico-financeiro do projeto acolher												
Processo de monitoramento												
Avaliação												

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]



A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

3- RECURSOS HUMANOS:

ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE CONTRATAÇÃO (CLT, MEI, VOLUNTÁRIO)
Equipe Técnica			
Superior	Coordenador Técnico	30h/semana	CLT
Superior	Assistente Social	30h/semanal	CLT
Superior	Assistente Social	30h/semana	CLT
Superior	Psicólogo	40h/semana	CLT
Superior	Psicólogo	40h/semana	CLT
Superior	Nutricionista	40h/semana	CLT
Superior incompleto	Estagiário(a) de nutrição	20h/semana	Convênio com faculdade
Cuidadores Sociais			
Ensino Fundamental	Cuidador(a) Social – suporte operacional	Escala 12X36	CLT
Técnico em enfermagem	Cuidador(a) Social – suporte operacional I	44h/semana	CLT
Superior Completo	Cuidador(a) Social – suporte operacional II	44h/semana	CLT
Ensino fundamental	Cuidador(a) Social Referência - Diurno	Escala 12X36	CLT
Superior Completo	Cuidador(a) Social - Diurno	Escala 12X36	CLT
Ensino fundamental	Cuidador(a) Social - Diurno	Escala 12X36	CLT
Superior Completo	Cuidador(a) Social - Diurno	Escala 12X36	CLT
Superior Completo	Cuidador(a) Social - Diurno	Escala 12X36	CLT
Ensino Médio	Cuidador(a) Social -	Escala 12X36	CLT
Ensino Médio	Cuidador(a) Social	Escala 12X36	CLT
Ensino Médio	Cuidador(a) Social - Noturno	Escala 12X36	CLT
Ensino Médio	Cuidador(a) Social - Noturno	Escala 12X36	CLT
Ensino Médio	Cuidador(a) Social - Noturno	Escala 12 X36	CLT
Ensino Médio	Cuidador(a)		

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'BB' and other illegible marks.



A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

	Social - Noturno	Escala 12X36	CLT
Auxiliares			
Ensino Fundamental	Cozinheira	Escala 12X36	CLT
Ensino Fundamental	Cozinheira	Escala 12X36	CLT
Ensino Médio	Auxiliar de cozinha	44h/semana	CLT
Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	44h/semana	CLT
Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	44h/semana	CLT
Ensino Fundamental	Lavadeira	44h/semana	CLT
Ensino Fundamental	Vigia	44h/semana	Nota fiscal de serviços
Ensino Médio	Motorista	44h/semana	CLT
Ensino Médio	Operador geral de manutenção	44h/semana	CLT
Estrutura Administrativa e Financeira			
Ensino Médio	Auxiliar administrativo	176h/mês	CLT
Ensino Médio	Auxiliar administrativo	88h/mês	CLT
Ensino Médio	Assistente Financeiro	136h/mês	CLT
Ensino Superior	Coordenador Financeiro	68h/mês	CLT
Ensino Superior	Captador(a) de Recursos	115h/mês	Pessoa Jurídica - PJ
Superior incompleto	Estagiário(a) marketing	80h/mês	Convênio com faculdade

Handwritten signatures and initials:
RB
M
Φ

4- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PREVISTAS			
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR PREVISTO (R\$)
Recursos Humanos (Salários, encargos e benefícios)	34*	27.391,41	931.308,00
Recursos Humanos (Autônomos e Pessoa Jurídica)	2*	38.928,00	77.856,00
Medicamentos	12**	800,00	9.600,00
Gêneros alimentícios	12**	6.000,00	72.000,00
Outros materiais de consumo	12**	4.234,00	50.808,00
Serviço Médicos (apenas área da saúde)	12**	700,00	8.400,00
Outros serviços de terceiros	12**	1.517,00	18.204,00
Locações diversas	-	-	-
Unidades Públicas (energia elétrica/ água/ gás/ telefone/ internet)	12**	4.950,00	59.400,00
Combustível	12**	750,00	9.000,00
Bens materiais e permanentes	01**	2.000,00	2.000,00
Obras	-	-	-
Despesas Financeiras e Bancárias	12**	400,00	4.800,00
Outras despesas	12**	250,00	3.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	1.246.376,00

*Essa quantidade refere-se ao número de profissionais.

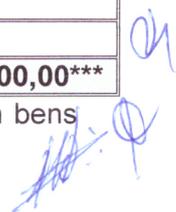
** Essa referência de quantidade refere-se ao número de meses.

4.1- PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Impressora multifuncional jato de tinta colorida e conexão de rede	01	2.000,00	2.000,00
-	-	-	-	-
TOTAL GERAL				2.000,00***

***Esta despesa foi lançada no quadro de demonstrativo de despesas previstas, no item bens materiais e permanentes.

RB



83/20

4.2- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO (R\$):

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
95.289,00	95.289,00	95.289,00	95.289,00	95.289,00	97.289,00
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
105.379,00	105.379,00	105.379,00	105.379,00	125.563,00	125.563,00

5- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Indicadores de avaliação das metas:

- Número de crianças/adolescentes acolhidos e desacolhidos
- Adaptação das crianças/adolescentes à rotina do serviço de acolhimento – projeto acolher
- Tempo de institucionalização
- Destino das crianças/adolescentes
- Tempo do Poder Judiciário para emitir a decisão judicial, o termo de guarda e a guia de desacolhimento.
- Comparecimento das famílias nos agendamentos realizados, aceitação das orientações técnicas efetuadas, procura da equipe técnica de referência quando surge conflito ou problema.
- Nível de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial – garantia do trabalho conjunto, atendendo necessidades da criança, adolescente e família.
- Impacto na criança/adolescente no retorno ao convívio familiar, observando o comportamento e a qualidade da relação com os guardiões.
- Estabilidade da equipe.
- Número de ocorrências na rotina.
- Aperfeiçoamento do trabalho dos profissionais.

BB [assinatura]



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

84

6- AUTENTICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

INDAIATUBA, 27/10/2017.

ROBERTO MESQUITA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ADRIANA CASASSA SCHOENDORF
COORDENADORA TÉCNICA

PATRÍCIA MAURA BONINI BRANCAGLIONI
TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

7- AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

7.1- PLANO DE TRABALHO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI Nº. 13.019/2014 E AOS ITENS DO EDITAL.

INDAIATUBA, 08 / 11 / 2017

COMISSÃO DE SELEÇÃO CMDCA

on φ BB